



PROCESSO N° 1547/12

PROTOCOLO N° 11.492.010-0

PARECER CEE/CEIF N° 127/13

APROVADO EM 06/08/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA MUNDO MÁGICO DA CRIANÇA - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1698/12-SUED/SEED, de 11/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê, em 23/05/12, de interesse da Escola Mundo Mágico da Criança - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Goioerê que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Mundo Mágico da Criança, localizada na Avenida Brasília, 1133, Bairro Jardim Colina Verde, município de Goioerê, mantida pela Escola Mundo Mágico da Criança S/C Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5002/12, de 14/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação, de 05/09/12 a 05/09/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fls. 414).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 4327/87, de 13/11/87, n° 3517/89, de 14/12/89 e n° 816/09, de 04/03/09, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1966/93, de 14/04/93 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4212/07, de 08/10/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/08/07 até 21/08/12 (fls. 10).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 14 a 163.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 299 a 301 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 13.



PROCESSO Nº 1547/12

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

SAE	CONSULTA MATRIZ CURRICULAR				GIC1	
MUN.: 870 GOIOERE	EST.: 01121 MUNDO MAGICO DA CRIANCA, E-EI EF					
ENS.: 32 E F ANOS FINAIS	CURSO: 4000 ENS.DE 1 GR-REGULAR 5/8 SERIE			MANHA		
IMPLANT.: 2007 FORMA: SIMULTANEA	ORGANIZ.: SERIE		MODULO: 40	PERIOD.: ANUAL		
		CARGA	HORARIA	D 0		
DISCIPLINAS.....	COMP	5	6	7	8	
106 LINGUA PORTUGUESA	BNC	5	5	5	5	1 1
704 ARTE	BNC	1	1	1	1	1 1
601 EDUCACAO FISICA	BNC	2	2	2	2	1 1
201 MATEMATICA	BNC	5	5	5	5	1 1
301 CIENCIAS	BNC	3	3	3	3	1 1
501 HISTORIA	BNC	3	3	3	3	1 1
401 GEOGRAFIA	BNC	3	3	2	2	1 1
7502 ENSINO RELIGIOSO	BNC	1	1	1	1	1 1
1108 L.E.M.-ESPANHOL	PD	1	1	1	1	1 1
1107 L.E.M.-INGLES	PD	1	1	2	2	1 1
TOTAL DE CARGA HORARIA		25	25	25	25	

_____ - TELA, 8=VOLTA TELA						
TECLE ENTER						
=====						

SAE	CONSULTA MATRIZ CURRICULAR				GIC1	
MUN.: 870 GOIOERE	EST.: 01121 MUNDO MAGICO DA CRIANCA, E-EI EF					
ENS.: 32 E F ANOS FINAIS	CURSO: 4000 ENS.DE 1 GR-REGULAR 5/8 SERIE			MANHA		
IMPLANT.: 2008 FORMA: SIMULTANEA	ORGANIZ.: SERIE		MODULO: 40	PERIOD.: ANUAL		
		CARGA	HORARIA	D 0		
DISCIPLINAS.....	COMP	5	6	7	8	
106 LINGUA PORTUGUESA	BNC	5	5	5	5	1 1
704 ARTE	BNC	1	1	1	1	1 1
301 CIENCIAS	BNC	3	3	3	3	1 1
601 EDUCACAO FISICA	BNC	2	2	2	2	1 1
7502 ENSINO RELIGIOSO	BNC	1	1	1	1	1 1
401 GEOGRAFIA	BNC	3	3	2	2	1 1
501 HISTORIA	BNC	3	3	3	3	1 1
201 MATEMATICA	BNC	5	5	5	5	1 1
1108 L.E.M.-ESPANHOL	PD	1	1	1	1	1 1
1107 L.E.M.-INGLES	PD	1	1	2	2	1 1
TOTAL DE CARGA HORARIA		25	25	25	25	

_____ - TELA, 8=VOLTA TELA						
TECLE ENTER						
=====						



PROCESSO N° 1547/12

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

C
FI

NUCLEO: 13 - GOIOERE MUNICIPIO: 0870 - GOIOERE
ESTAB.: 01121 - MUNDO MAGICO DA CRIANCA, E-EI EF DA CRIANCA S/C LTDA ENT MANTEN.: ESCOLA MUNDO MAGICO
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS		AND	6	7	8	9	
BNC	ARTE		1	1	1	1	
	CIENCIAS		3	3	3	3	
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2	
	ENSINO RELIGIOSO		1	1	1	1	
	GEOGRAFIA		3	3	2	2	
	HISTORIA		3	3	3	3	
	LINGUA PORTUGUESA		3	3	3	3	
	MATEMATICA		5	5	5	5	
BNC	SUB-TOTAL		20	20	19	19	
PD	L.E.M. -ESPANHOL		1	1	1	1	
	L.E.M. -INGLES		1	1	2	2	
	PRODUCAO DE TEXTO		2	2	2	2	
PD	SUB-TOTAL		4	4	5	5	
	TOTAL GERAL		24	24	24	24	

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 29 DE Julho DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO N° 1547/12

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 302 a 316 e consta o seguinte quadro de alunos:

CURSO:

1 – RECURSOS HUMANOS

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas					Desistentes				Concluintes			
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
Fundamental	1º Ano	23	28	31	29	29	-	-	-	-	22	27	31	29
	1ª Série	18	-	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-
	2º Ano	-	22	27	31	28	-	-	-	-	-	20	24	31
	2ª Série	18	17	-	-	-	-	-	-	-	18	16	-	-
	3º Ano	-	-	21	25	31	-	-	-	-	-	-	19	25
	3ª Série	30	24	18	-	-	-	-	-	-	28	22	17	-
	4ª Série	21	30	22	17	-	-	-	-	-	20	29	21	17
	4º Ano	-	-	-	23	24	-	-	-	-	-	-	-	21
	5º Ano	-	-	-	-	24	-	-	-	-	-	-	-	-
	6º Ano	-	-	-	-	29	-	-	-	-	-	-	-	-
	7º Ano	-	-	-	-	28	-	-	-	-	-	-	-	-
	8º Ano	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-
	9º Ano	-	-	-	-	13	-	-	-	-	-	-	-	-
	5ª Série	33	29	31	29	-	-	-	-	-	30	23	28	29
	6ª Série	40	29	25	28	-	-	-	-	-	40	27	20	26
	7ª Série	28	39	29	18	-	-	-	-	-	28	34	25	15
	8ª Série	24	28	35	24	-	-	-	-	-	19	22	30	20

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n°32/12, de 08/05/12, do NRE de Goioerê, integrada pelas técnicas pedagógicas: Fernanda Gorri Pareja Cardoso, licenciada em Letras, Terezinha Ribeiro Aguera, licenciada em Ciências e a técnica administrativa Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 321).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 3023/12, de 20/08/12, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO N° 1547/12

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Mundo Mágico da Criança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Goioerê, cujo último prazo encerrou-se em 21/08/12. A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5002/12, de 14/08/12.

Consta às folhas 411, no Parecer n° 3023/12 - CEF/SEED, de 20/08/12, que o “último prazo da renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução n° 4212/07, de 08/10/07, encerrando-se em 08/10/12.” No entanto, às folhas 10, na Resolução Secretarial n° 4212/07, de 08/10/07, consta que “a renovação do reconhecimento tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 21/08/07”.

Da análise dos documentos dos docentes, entre às folhas 183 a 242, 422 a 425 e 427 e 428, constatou-se que os mesmos estão habilitados para o exercício de suas funções, com exceção da docente de Ensino Religioso que por não apresentar licenciatura, foi substituída pela docente Cleonice Lizier Cavalcante Guimarães, licenciada em Pedagogia.

Quanto a estrutura física, a instituição apresenta 11 salas de aula, salas para atendimento administrativo e pedagógico, sala multi-mídia, biblioteca, quadra esportiva descoberta, pátio coberto, complexo higiênico e sanitário. A instituição informa que possui material para realização de experiências em sala de aula na disciplina de Ciências.

A Comissão de Verificação no Relatório Circunstanciado, informa que o estabelecimento está em conformidade com a legislação vigente quanto a Licença Sanitária, emitida em 13/04/12 e ao certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros n° 295 649/12 (fls. 313).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com a Deliberação 02/10 – CEE/PR, a partir de 21/08/12 até 21/08/17, da Escola Mundo Mágico da Criança - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Goioerê, mantida pela Escola Mundo Mágico da Criança S/C Ltda.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 1547/12

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Alerta-se que para solicitar nova renovação do reconhecimento, a instituição de ensino deverá atender ao disposto na Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de agosto de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE